



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

EDITAL PPGD N.º 05/2024

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFBA, no uso de suas atribuições, faz saber, nos termos do Edital n.º. 006/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) da CAPES, que estão abertas inscrições para a apresentação de candidaturas a bolsas de doutorado sanduíche a serem distribuídas entre os programas de pós-graduação participantes do mencionado programa institucional de internacionalização, dentre os quais se inclui o PPGD/UFBa.

1. Serão oferecidas bolsas com duração de, no mínimo, três meses e, no máximo, seis meses.
2. O início das atividades no exterior deverá ocorrer em setembro, outubro ou novembro de 2024.
3. Em cumprimento às regras da CAPES e ao seu Edital n.º. 006/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE), os doutorandos contemplados deverão retornar ao Brasil, impreterivelmente, antes de completarem 42 (quarenta e dois) meses de curso e com antecedência mínima de 06 (seis) meses em relação à data de defesa da tese.
4. Não poderão se candidatar ao recebimento da bolsa os doutorandos que, considerando o mês de ingresso no curso de doutorado conforme seus respectivos históricos escolares, não tenham condições temporais de cumprir as exigências mencionadas no item anterior.
5. A soma entre eventual período do doutorando como bolsista no Brasil e o seu período como bolsista no exterior não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) meses.

6. As inscrições estarão abertas entre **20/04/2024 e 26/04/2024, até as 23h59**, e deverão ser realizadas por meio de correspondência eletrônica a ser enviada a <ppgddireito@gmail.com>, indicando-se no campo "assunto" a expressão “**INSCRIÇÃO REF. EDITAL 006/2024 PDSE-Capes**”, anexando-se à mensagem unicamente a seguinte documentação:

6.1. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

6.2. Currículo Lattes atualizado;

6.3. Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

6.4. Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do Edital nº. 006/2024 PDSE-Capes;

6.5. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II do Edital nº. 006/2024 PDSE-Capes;

6.6. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital nº. 006/2024 PDSE-Capes;

6.7. Currículo resumido do coorientador da instituição no exterior.

7. O coorientador no exterior deverá reunir os seguintes requisitos:

a) Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e

b) Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

8. O(a) doutorando(a) deverá reunir os seguintes requisitos:

- a)** ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente.
- b)** não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- c)** estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;
- d)** não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- e)** ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- f)** ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
- g)** ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III do Edital nº. 006/2024 PDSE-Capes, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital nº. 006/2024 PDSE-Capes;
- h)** ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;
- i)** não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.
- j)** não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
- k)** não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

9. O candidato que recebe outra bolsa concedida por órgãos ou entidades de qualquer esfera da Administração Pública deverá, na ocasião da aprovação da bolsa, declarar tal fato e requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior.

10. A ordem de prioridade das candidaturas será estabelecida por comissão de seleção composta pelos professores Daniel Oitaven Pearce Pamponet Miguel (presidente), João Glicério de Oliveira Filho, Thais Novaes Cavalcanti (UCSAL) e pelo Doutorando Fábio da Silva Santos (representante discente dos doutorandos do PPGD/UFBA).

11. A divulgação do resultado do julgamento no site do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal da Bahia ocorrerá provavelmente no dia **30 de abril de 2024**.

12. O Edital nº. 006/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE), disponível na página do gov.br, é integralmente aplicável a esta chamada e pode ser acessado no link [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024 Edital 2344636 SEI 2343579 Edital 6 2024.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024%20Edital%202344636%20SEI%202343579%20Edital%206%202024.pdf).

Salvador, Bahia, 19 de abril de 2024.



Daniel Oitaven Pearce Pamponet Miguel
Coordenador do PPGD/UFBA